

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO
DE CRUZMALTINA /PR

PROTOCOLO Nº

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrito no CNPJ 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Deputado Mario de Barros, n.º 1290, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu titular **Cel. Romulo MARINHO Soares**, adiante denominada **SESP**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ/BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA – PMPR/BPEC**, e de outro lado o MUNICÍPIO de **CRUZMALTINA**, com sede à Rua Padre Gualter Farias Negrão 40, PRC-272, Cruzmaltina - PR, 86855-000, inscrito no CNPJ de n.º 01.615.393/0001-00, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Natal Casavechia**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, resolvem estabelecer o presente Convênio que reger-se-á, no que lhe for aplicável pelo disposto na Lei n.º 15.608/07, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

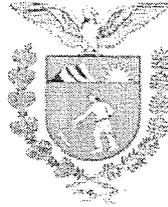
O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Poderá ser aplicado curso do PROERD aos pais ou responsáveis e, para a Pré-escola e 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

CLÁUSULA SEGUNDA – METAS A SEREM ATINGIDAS

Dentre as metas a serem atingidas com o presente Termo de Convênio, estão:

- I. Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção, ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- II. Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- III. Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;

IV. Desenvolver nos participantes do PROERD competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;

V. Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação, abrangido por este Convênio, restringir-se-á ao provimento de recursos humanos e materiais para:

- I. Aplicação efetiva do PROERD pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- II. Disponibilização de infra-estrutura (livro do estudante, sala de aula, profissional da educação e outros recursos) necessários ao trabalho pedagógico;
- III. Apoio aos atos solenes para a diplomação e formatura dos Alunos.

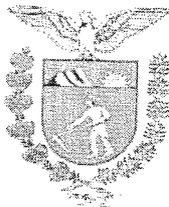
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/PMPR

São obrigações da **SESP**, através da **PMPR/BPEC**:

- I. Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), que desenvolverá as lições do Programa, com um cronograma de aulas a ser submetido previamente para a análise do Estabelecimento de Ensino, o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado, bem como realizar reuniões com diretores, professores, orientadores educacionais, pedagogas, pais e demais interessados para repassar a filosofia, didático-pedagógica do Programa;
- II. Arcar com as despesas de transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- III. Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- IV. Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- V. Propiciar anualmente a formação de novos Educadores Sociais (Instrutores) para aplicação do PROERD, conforme demanda do público-alvo e a política de governo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO** conveniente, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022**

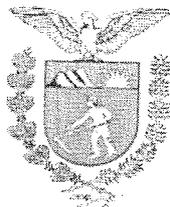
- I. Indicar, em documento escrito, a relação do(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação e continuidade do PROERD;
- II. Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- III. Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- IV. Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- V. Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- VI. Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- VII. Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- VIII. Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- IX. Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados, organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EM CONJUNTO SESP E MUNICÍPIO

São obrigações comuns aos convenientes:

- I. A coordenação do presente Convênio caberá, por intermédio do canal técnico, entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação Estadual do PROERD, Comando de Companhia e Pelotão/BPEC local, para o devido acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio.
- II. Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- III. Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- IV. Definir datas e locais para a realização das Formaturas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

O presente convênio será gerenciado:

I. Com o intuito de manter elevado e benéfico padrão de qualidade do trabalho didático e pedagógico, bem como infraestrutura adequada, cada partícipe, por intermédio dos Coordenadores, procederá à supervisão das atividades realizadas;

II. A fiscalização do trabalho referente à aplicação dos Currículos do PROERD, fidelidade gráfica na produção de Livros do Estudante PROERD e Certificados serão de responsabilidade da Coordenação Estadual do PROERD no Paraná em conjunto com os Comandantes de Companhia do **BATALHÃO DE PATRULHA ESCOLAR COMUNITÁRIA - BPEC**;

III. Os serviços de supervisão realizados pelos Coordenadores, assessorados ou não de seus prepostos, não implicam em vinculação de hierarquia e/ou subordinação entre os Partícipes e seus prepostos, civis e/ou militares estaduais, sendo preservado e mantido íntegras as competências de cada um deles, conforme preceitua a lei e demais normativa internas e inerentes a cada qual.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar/PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/Escola da Rede Pública.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA

O prazo de duração do presente convênio será de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: No caso de denúncia, os bens que um dos Partícipes tenha disponibilizado para o outro, reverterão a cada qual, sem qualquer ônus ou encargo, no estado de conservação em que se encontrem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto no seu objeto, em comum acordo pelos partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

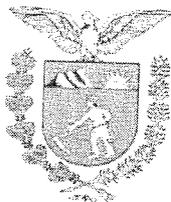
Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela SESP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso entre os Partícipes e formalizado por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná

Natal Casavechia
Prefeito Municipal de Cruzmaltina /PR.

TESTEMUNHA 1

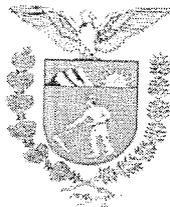
Cristiane Costa de Alencar
NOME

018.382.639-69
CPF

TESTEMUNHA 2

Cristina Casavechia Costa
NOME

027.123.179-39
CPF



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

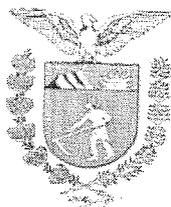
CONVÊNIO – SESP/PMPR/BPEC E PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA /PR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente plano de trabalho tem como finalidade a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando à implantação e continuidade do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Pública de Ensino Fundamental, podendo estender o Curso para Pais ou Responsáveis e, para a Pré-escola, 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental, quando houver Policial Militar habilitado nos Currículos.

METAS A SEREM ATINGIDAS

- Desenvolver e incentivar o estabelecimento do sistema de prevenção ao uso/abuso de drogas nos estabelecimentos de ensino do Estado, para estudantes (crianças e adolescentes), pais ou responsáveis, profissionais da educação e comunidade do entorno, por meio do uso estratégico da educação preventiva primária sobre drogas e estabelecimento de conceitos sobre cultura de paz;
- Materializar os ditames constitucionais e normativos decorrentes, direcionados à criança, com absoluta e especial prioridade protetiva, conforme o previsto na legislação vigente, especificamente no que concerne à existência de programas de prevenção referente ao uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas e ações geradoras de violência na sociedade;
- Materializar um esforço cooperativo capaz de reforçar os fatores de proteção, em especial os referentes à FAMÍLIA, à ESCOLA e à COMUNIDADE, que favoreçam o desenvolvimento da resistência em jovens que, potencialmente, podem correr o risco de se envolver com o uso de drogas lícitas e ilícitas, ou apresentar comportamento não aceitável pela sua comunidade;
- Desenvolver nos participantes do PROERD: competências sociais como a comunicação, tomada de decisões, resolução de conflitos, valorização da vida, maneiras de dizer não às drogas e a violência, aprender a tomar decisões, construir habilidades de comunicação e noções de cidadania, resistência às pressões pessoais e de grupos, aprendizado de alternativas positivas em relação ao não uso de drogas, bem como o aprendizado de ferramentas psicológicas de como ser seguro, lidar com o estresse, auto-estima, empatia, e outros;
- Reforçar os fatores de proteção procedentes do trabalho realizado pela Polícia Militar do Paraná através do BPEC, na perspectiva da educação preventiva e em segurança pública na escola e na comunidade, em parceria com a respectiva Secretaria Municipal da Educação, na redução da demanda de drogas e da violência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

GESTORES DO CONVÊNIO

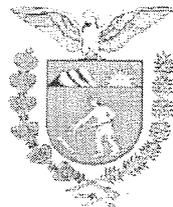
O acompanhamento, supervisão e fiscalização do presente convênio caberá ao Comandante da 4ª Companhia/BPEC, Sr. Ten. QOPM RENAN RODRIGUES DO PRADO, RG nº 8.774.226-1.

COMPETE À SESP/PMPR/BEPC

- Disponibilizar o Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), para que desenvolva o Currículo PROERD, com um cronograma de aulas desenvolvido em conjunto com a Escola;
- Arcar com as despesas de infraestrutura, custeio, transporte, fardamento, armamento, munição e equipamento (colete balístico, algemas, etc.) do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Arcar com as despesas de vencimentos e vantagens, assistência médico-odontológica, psicológica, social e outros encargos legais do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador) empenhado;
- Viabilizar e custear as despesas decorrentes da formação inicial e continuada do Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador);
- Propiciar anualmente a formação inicial e continuada de novos Educadores Sociais do PROERD, conforme demanda do público alvo e a política de governo.

COMPETE AO MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Indicar, em documento escrito, o(s) Estabelecimento(s) de Ensino interessado(s) na implantação, continuidade e implementação do PROERD;
- Aprovar, através do(s) Estabelecimento(s) de Ensino indicado(s) o cronograma de aulas, apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, uma vez aprovado, deverá ser respeitado;
- Manter o Professor em sala de aula para auxiliar o Policial-Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), uma vez que, após o término do Programa, esse Professor deverá ajudar na continuidade aos assuntos trabalhados, nos campos da educação preventiva sobre drogas e cultura de paz;
- Fornecer os livros do estudante PROERD para os alunos que participarem durante todo o processo de formação do respectivo Currículo PROERD, bem como os certificados para o momento da formatura;
- Fornecer a sala de aula adequada para o trabalho educativo, com a inclusão, quando necessário, de equipamentos audiovisuais e demais recursos necessários para a aplicação do Programa em epígrafe;
- Fornecer camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas Gerais, com datas a serem fixadas pela Coordenação Estadual do PROERD, incluindo, ainda, o material de divulgação (tais como folders, cartazes, adesivos, entre outros) assegurado o direito à inscrição de logomarca;
- Garantir e providenciar o transporte dos alunos formandos para as Formaturas Gerais, desenvolvidas ao final de cada etapa de formação;
- Arcar com as despesas decorrentes do evento relativo às Formaturas Gerais, conforme planilha de custo apresentada pela Coordenação-Geral PROERD;
- Preparar o local do ato solene de diplomação e formatura dos estudantes, encarregando-se dos convites, preenchimento e confecção dos certificados,



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 049/2022

organização do cerimonial, apresentação cultural dos alunos, logística de distribuição de camisetas PROERD e lanches aos estudantes, conforme as especificações da Coordenação Estadual, pelo Comandante de Companhia ou Pelotão BPEC ou Policial-Militar responsável pela aplicação do Programa no Município (Instrutor, Mentor ou Facilitador).

COMPETÊNCIAS CONJUNTAS ENTRE SESP/PMPR/BPEC E MUNICÍPIO/ESCOLA DA REDE PÚBLICA

- Analisar e organizar o cronograma apresentado pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), o qual, depois de aprovado deverá ser respeitado por ambas as partes, proporcionando o suporte para o seu cumprimento;
- Definir logomarca para camisetas e demais materiais necessários à realização das Formaturas;
- Definir datas e locais para a realização das Formaturas.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e término do curso serão indicados pela unidade Policial Militar – PROERD, após a assinatura do respectivo Convênio, vencido todo o trâmite administrativo em relação a ele, bem como, após a disponibilização dos materiais necessários para a execução do convênio, por parte do Município/ Escola da Rede Pública.

A vigência do convênio será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado.

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a compra dos materiais, visando à execução das atividades educacionais a serem desenvolvidas pelo Policial Militar (Instrutor, Mentor ou Facilitador), serão provenientes do tesouro Municipal.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Conforme a demanda das Escolas Públicas nos Municípios.

- PR, de de 2022.

Natal Casavechia

Prefeito Municipal de Cruzmaltina/PR

Ten. – Cel. QOPM Adilar Marcelo de Lima

Comandante do BPEC

Valor total: R\$ 1.389,90 (mil, trezentos e noventa centavos).
Contrato nº 0661/2022 GMS nº 2928/2022 parte do contratante, a aquisição de suprimentos para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - Pregão Eletrônico nº 335/2021.
Assinado em 06/07/2022.

FABIO G DA SILVA COMERCIAL.

Protocolo n.º 18.171.408-5

Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Valor total: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Contrato nº 0664/2022 GMS nº 2931/2022 tem como objetivo, pela parte contratante, a aquisição de conjunto de caldeirões, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM oriundo do Pregão Eletrônico nº 335/2021.
Assinado em 06/07/2022

GT DISTRIBUIDORA LTDA.

Protocolo n.º 18.905.729-6

Vigência: 06/07/2022 à 06/01/2023.

Valor total: R\$ 8.846,35 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Contrato nº 0677/2022 - GMS nº 3024/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de gêneros alimentícios - Grupo Vi, para atender as necessidades da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 1016/2021.
Assinado em 06/07/2022

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

Protocolo n.º 19.115.374-0

Vigência: 12/07/2022 à 05/08/2022.

Valor total: R\$ 4.283.080,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e três mil e oitenta reais).

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 0557/2021 - GMS nº 3264/2021 referente à aquisição de munições de diversos calibres para atender a demanda das unidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.
Assinado em 06/07/2022.

VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.772.414-7

Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Valor total: R\$ 32.684,95 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Contrato nº 0646/2022 - GMS nº 2878/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Rio Negro/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 643/2022.
Assinado em 06/07/2022.

DS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Protocolo n.º 18.772.414-7

Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Valor total: R\$ 138.446,25 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Contrato nº 0646/2022 - GMS nº 2878/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Rio Negro/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 643/2022.
Assinado em 06/07/2022.

MARCELO ZIMOVSKI EIRELI.

Protocolo n.º 18.792.936-9

Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Valor total: R\$ 104.592,23 (cento e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

Contrato nº 0650/2022 - GMS nº 2883/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Telêmaco Borba/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 699/2022.
Assinado em 06/07/2022.

VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.792.936-9

Vigência: 06/07/2022 à 05/07/2023.

Valor total: R\$ 29.433,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Contrato nº 0649/2022 - GMS nº 2882/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no município de Telêmaco Borba/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 699/2022.
Assinado em 06/07/2022.

ASIA COMÉRCIO E LOCAÇÕES DE ESTANTES LTDA.

Protocolo n.º 18.852.592-0

Valor total: R\$ 714.045,09 (setecentos e quatorze mil e quarenta e cinco reais e nove centavos).

Termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do contrato nº 239/2022 - GMS nº 0901/2022, referente à aquisição de móveis para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM.
Assinado em 06/07/2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
469511022**

Documento emitido em 12/07/2022 10:14:00.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11208 | 11/07/2022 | PÁG. 10**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**ESPECIALIZADA SS LTDA.**

/2023.

rezeiros e oitenta e nove mil trezentos e**s centavos).**

o a prorrogação do prazo de vigência do

S nº 1271/2019, referente à prestação de

ada, para atender as necessidades da

lica - SESP/SEDE.

MULTIFLEX COMÉRCIO DE PORTAS E CORTINAS FLEXÍVEIS LTDA.

Protocolo n.º 18.912.782-0

Vigência: 07/07/2022 a 03/01/2023.

Valor total: R\$ 34.519,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove**reais e noventa e oito centavos).**

Contrato nº 0660/2022 tem por objeto a aquisição e instalação emergencial de 06 (seis) portas abs com visor e parachoque, para atender a demanda do Necrotério da Unidade Tarumã da Polícia Científica do Paraná - PCP, oriundo de Dispensa de Licitação nº 19205/2022.
Assinado em 07/07/2022.

T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Protocolo n.º 18.395.964-6

Vigência: 07/07/2022 a 06/07/2023.

Valor total: R\$ 43.019,05 (quarenta e três mil, dezenove reais e**cinco centavos).**

Contrato nº 0483/2022 tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros no Município de Altônia/PR, oriundo do Pregão Eletrônico nº 261/2022.
Assinado em 07/07/2022.

AERO POSTO BELO E PINHO LTDA.

Protocolo n.º 19.009.433-2

Vigência: 07/07/2022 à 06/07/2023.

Valor total: R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais).

Contrato nº 0640/2022 - GMS nº 2864/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de combustível de aviação (Querosene - JET A1 e Gasolina AVGAS), para atender as necessidades do

Grupamento de Operações Aéreas (GOA), oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 18791/2022.
Assinado em 07/07/2022.

AERO POSTO BELO E PINHO LTDA.

Protocolo n.º 19.009.433-2

Vigência: 07/07/2022 à 06/07/2023.

Valor total: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

Contrato nº 0640/2022 - GMS nº 2864/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, a aquisição de combustível de aviação (Querosene - JET A1 e Gasolina AVGAS), para atender as necessidades do

Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) no município de Guarapuava/PR, oriundo de Inexigibilidade de Licitação nº 15406/2022.
Assinado em 07/07/2022.

LOUMART COMÉRCIO DE MANUFATURADOS EIRELI.

Protocolo n.º 19.132.786-1

Vigência: 08/05/2022 a 30/07/2022.

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 1111/2021 - GMS nº 5728/2021, referente à aquisição de

materiais operacionais de resgate, busca aquática e salvamento para atender a demanda do Corpo de Bombeiros - CCB.
Assinado em 07/07/2022.

SPELAION - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.

Protocolo n.º 19.026.644-3

Vigência: 04/06/2022 a 02/10/2022.

Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do contrato nº 1183/2021 - GMS nº 5905/2021, referente à aquisição de

materiais operacionais e equipamentos de resgate, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB.
Assinado em 07/07/2022.

PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Protocolo n.º 19.080.515-8

Vigência: 04/06/2022 a 02/10/2022.

Valor mensal: R\$ 280.825,34 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e**vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

Termo aditivo tem por objeto a supressão e realocação de posto do contrato nº 146/2019 - GMS nº 441/2019, referente à prestação de

serviços de limpeza, asseio e conservação, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil de Curitiba.
Assinado em 07/07/2022.

MUNICÍPIO DE IBAITI.

Protocolo n.º 16.954.648-7

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio nº 0242/2022 que tem por objeto a instalação de Posto doravante denominado como Posto da Brigada Comunitária - PBC.
Assinado em 07/07/2022.

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.

Protocolo n.º 18.869.755-0

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 049/2022 que tem por objeto a Cooperação Técnica e Pedagógica entre os partícipes, visando a implantação e continuidade do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, para o 5º ano das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Assinado em 07/07/2022.

SOARES ENGENHARIA LTDA.

Protocolo n.º 19.072.352-6

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação.

Convênio n.º 263/2022 que tem por objeto a reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

Assinado em 08/07/2022.

INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

Protocolo n.º 18.656.238-0

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

O Acordo de Cooperação visa a mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, com a finalidade de executar ações voltadas ao suporte aéreo no cumprimento das missões legais da SEDEST/IAT, bem como no transporte de integrantes dos órgãos, quando estão em serviço.

Assinado em 08/07/2022.

MULTINEGÓCIOS JMC LTDA.

Protocolo n.º 18.734.688-6

Vigência: 07/07/2022 à 06/07/2023.

Valor total: R\$ 77.627,40 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Contrato n.º 0665/2022 – GMS n.º 3002/2022 tem por objeto, pela parte do contratante, aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da 4ª CIA do 21º Batalhão de Polícia Militar no município de Capanema/PR, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 639/2022.

Assinado em 07/07/2022.

GELSI FRANCISCO ACCADROLLI e DELIRES MARIA ACCADROLLI.

Protocolo n.º 18.777.663-5

Vigência: 30/08/2022 à 31/07/2027.

Valor total: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

Contrato n.º 0669/2022 – GMS n.º 2998/2022 tem por objeto, a locação de imóvel para abrigar a Delegacia da Mulher no município de Umuarama.

Assinado em 08/07/2022.

71468/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC Nº 16.140.125-0/2019 – 1º GB**

A empresa "INSTITUTO TECNOLÓGICO E EDUCACIONAL DE CURITIBA", CNPJ 08.781.382/0003-01, localizada na Alameda Cabral, 27, Centro, Curitiba/PR, com ocupação E – 1 e área de 1.173,90 m², firmou com o 1º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 16.140.125-0/2019, com início em 16/12/2019 e término em 06/10/2023. Porém foi reconhecida a perda de objeto pela não ofensa do interesse difuso ou coletivo em virtude do encerramento das atividades na edificação objeto do TCAC.

71223/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS
TCAC Nº 002/2021 – 7º GB**

A empresa "ANS LAZAROTTO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA", CNPJ 73.467.920/0001-98, localizada na Rodovia da Uva, 5197, Colombo/PR, com ocupação C – 2 e área de 1.497,74 m², firmou com o 7º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Nº 002/2021, com início em 02/02/21 e término em 11/07/22. Porém foi reconhecida a perda de objeto pela não ofensa do interesse difuso ou coletivo em virtude do encerramento das atividades na edificação objeto do TCAC.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

PROTOCOLO: 18.251.084-0

OBJETO: Prestação de serviços de paisagismo e

a concretização do projeto de convênio "Espaço

INTERESSADO: Polícia Científica do Paraná.

ABERTURA: 26/07/2022 às 10h00min.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
469541122**

Documento emitido em 12/07/2022 10:14:34.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11208 | 11/07/2022 | PÁG. 11**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO (nº 791/2022) e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 940679.

69806/2022

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

PROTOCOLO: 18.950.505-1.

DOCUMENTO: 1º TACA Nº 1353/2022 – GMS.

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Suspensão do prazo de execução do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica suspenso o prazo de execução até a data de 21 de outubro de 2022.

DATA: 23 de junho de 2022.

**GIRLEI EDUARDO DE LIMA
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES**

71044/2022

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Setor de Licitações/SESP, através da Pregoeira Fernanda do Nascimento Barreto comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº 254/2022 - Protocolo: 18.570.206-5.

Que encerrada a disputa, seguraram-se vencedoras as seguintes empresas:

Empresa: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME,

CNPJ Nº 05.247.406/0001-97

Lote: 3

Empresa: CARLA DE OLIVEIRA CORREA - EPP

CNPJ Nº 08.583.229/0001-08

Lotes: 4, 13, 14 e 15

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.437.236/0001-22

Lotes: 5 e 12

Empresa: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 27.066.602/0001-06

Lotes: 7 e 17

Empresa: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 11.877.124/0001-76

Lote: 16

Valor Total Homologado: R\$ 150.233,30

Lotes 01 e 02 DESERTOS

Lotes 06, 08, 09, 10 e 11 FRACASSADOS

71174/2022

**Superintendência Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR - SETI.**

2º TATC 076'19 – Eprotocolo: 19.171.793-7 - **Partícipes:** SETI/UGF/UEPG. **Objeto:** "REVITALIZAÇÃO EXTERNA DO TEATRO MUNICIPAL ÁLVARO AUGUSTO CUNHA ROCHA (CINE-TEATRO PAX) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA-GROSSA". **Vigência:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a

02/2019 SETI/UGF para 48 (quarenta e oito) meses, a partir de outubro de 2023, de acordo com a Resolução nº 001/2022 do UEPG no protocolo em epígrafe e nos termos do Edital nº 001/2022, sendo o período de vigência. Os Planos de Aplicação de Trabalho aprovados, sendo o período de vigência. Os Planos de Aplicação de Trabalho elaborados em virtude deste Edital não passam a estar vinculados ao Termo Aditivo passa a valer a partir da data de publicação no Diário Oficial. **Assinatura:** Datado e rubricado em 12/07/2022 às 10h14min.

71146/2022